



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

IND 2046/2004

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Arlete Sampaio)

Em

16/03/04

Assessoria da Plenário

Ac Protocolo Legislativo para registro a. sm

Enviada à CES.
Em 16/03/04.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Plenário

Sugere ao Exmo Senhor Secretário de Estado de Saúde que seja divulgada, entre os servidores públicos do Distrito Federal, particularmente entre os do setor saúde, a reserva de cinquenta por cento das vagas de atendimento de assistência à saúde na Diretoria de Saúde do Trabalhador – DISAT, quais as clínicas disponíveis e quais os procedimentos para marcação de consultas.

A Câmara Legislativa, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado de Saúde que seja divulgada, entre os servidores públicos do Distrito Federal, particularmente entre os do setor saúde, a reserva de cinquenta por cento das vagas de atendimento de assistência à saúde na Diretoria de Saúde do Trabalhador –DISAT, quais as clínicas disponíveis e quais os procedimentos para marcação de consultas.

JUSTIFICAÇÃO

Em Audiência Pública para debater a Saúde dos Trabalhadores em Saúde, realizada em 2003 pela Comissão de Educação e Saúde desta Casa, recebemos do Dr Luiz Alberto Pires Domingos Júnior, Diretor da DISAT- a informação de que sua Diretoria é composta de duas gerências, sendo uma de vigilância epidemiológica e outra assistência à saúde. Essa última é referência para atendimento de saúde do trabalhador do Distrito Federal e reserva 50% de suas vagas para assistência a servidores públicos. Nas falas seguintes ficou evidenciado que é de total desconhecimento do servidor da saúde, presente à Audiência e até mesmo do Sindicato dos trabalhadores do setor a disponibilidade dessas vagas para atendimento.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2046/04
Fis. N.º 01

0

Todos sabemos que a imensa maioria dos servidores do Distrito Federal dispõe de algum plano privado de assistência à saúde, sendo os do setor saúde a exceção mais notória. Os servidores da saúde muitas vezes recebem algum atendimento mediante mercê de seus colegas, o que os submete a constrangimentos como ter que pedir o favor ou burlar o sistema de filas de atendimento. O atendimento dessa demanda pelo serviço descrito pelo Dr Luiz Alberto poderá solucionar a dificuldade de acesso dos servidores aos serviços de saúde pública, desde que isto seja de conhecimento do servidor.

Assim é que julgamos importante e sugerimos ao SR Secretário de Saúde a divulgação desses serviços e a forma de acesso da demanda.


Deputada Afete Sampaio

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 2046 / 04
Fis. Nº 02 <i>Paula</i>